



PREFEITURA MUNICIPAL - GESTÃO 2013/2016

VALPARAÍSO DE GOIÁS

Inclusão e Cidadania

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015.

Regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para provimento temporário de vagas nos cargos de professor e merendeira, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Valparaíso de Goiás/GO.

A Secretaria Municipal de Educação de Valparaíso de Goiás, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; do art. 92, inciso X, da Constituição Estadual de Goiás, e da Lei Municipal nº 775, de 23 de janeiro de 2009 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado que fará realizar, destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado de 170 (cento e setenta) vagas nos cargos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação/SME, constantes no Anexo II deste Edital, e a formação de cadastro de reserva para aproveitamento, na medida em que forem surgindo novas vagas, no limite do prazo de validade estabelecido, regido pela legislação pertinente e demais disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Secretaria Municipal de Educação realizará processo seletivo simplificado, para contratações em regime de contrato temporário, obedecidas as normas e condições deste Edital, para atuarem em caráter emergencial no período compreendido entre o prazo de validade deste processo, de acordo com o calendário escolar desta Secretaria Municipal e em virtude da excepcional necessidade da Rede Municipal de Educação.

1.2 Todas as informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, estarão disponíveis no Placard Oficial da Secretaria Municipal de Educação e no site www.valparaisodegoias.go.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato,

Secretaria Municipal de Educação

acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo.

1.3 O presente Processo Seletivo terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final do mesma, e poderá ser prorrogada por igual período, conforme necessidade da Rede Municipal de Educação.

1.3.1. O cadastro reserva será o quantitativo disponibilizado no anexo II.

1.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no Placard Oficial da Secretaria Municipal de Educação, no site www.valparaisodegoias.go.gov.br e no Diário Oficial do Município.

1.6 Ao inscrever-se, o candidato assegura estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.7 O resultado final será divulgado no Placard Oficial da Secretaria Municipal de Educação, no site www.valparaisodegoias.go.gov.br e no Diário Oficial do Município.

1.8 A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação.

1.9 É reservado à esta Secretaria o direito de proceder a contratação em número que atenda aos seus interesses e as suas necessidades.

1.10 Os contratos de trabalho por tempo determinado firmados com esta Secretaria pelos candidatos convocados, serão regidos pelo regime jurídico estatutário.

1.11 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, a critério da SME, via internet, no site www.valparaisodegoias.go.gov.br e no Placard Oficial da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser consultados através dos telefones (61) 3627-8953 e 3629-1142.

Secretaria Municipal de Educação

2.2 Todos os atos oficiais relativos a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município e no mural da sede da Secretaria Municipal de Educação de Valparaíso de Goiás.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

3.1. Para as pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (PNE), interessadas em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme Anexo II e demais exigências deste Edital.

3.3 A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato, implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.

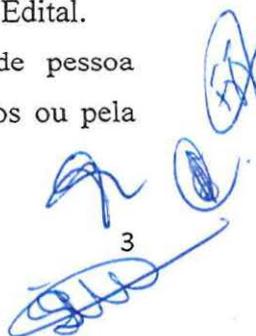
3.4 Conforme o disposto na legislação prevista no item 4.1, fica assegurado às pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo para concorrerem a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições do cargo.

3.5 De acordo com a legislação e para efeito deste Processo Seletivo, “pessoa Portadora de Necessidade Especial é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”.

3.6 O candidato que se declarar Portador de Necessidade Especial (PNE), resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

3.7 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa Portadora de Necessidade Especial (PNE), se não providas, por falta de candidatos ou pela

3



Secretaria Municipal de Educação

reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

3.8 Os candidatos Portadores de Necessidade Especial, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar serem pessoas com deficiência, no ato da inscrição.

3.9 O candidato Portador de Necessidade Especial aprovado neste Processo Seletivo, deverá imprimir o formulário constante do ANEXO IV deste Edital, e entregá-lo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, juntamente com os demais documentos, conforme item 16.2.

3.10 O candidato Portador de Necessidade Especial aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua contratação.

3.11 Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, implicará na eliminação do mesmo no ato da lotação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos quando da contratação. Essas informações encontram-se disponíveis na página www.valparaisodegoias.go.gov.br;

b) Inscrever-se no período de 06/07/2015 a 10/07/2015, exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação de Valparaíso de Goiás, a partir das 08h30min de 06/07/2015 até às 17h00min do dia 10/07/2015, conforme estabelecido no Cronograma Previsto - ANEXO I, com intervalo no período de 12h00min às 13h00min.

4.2 As inscrições serão gratuitas.

4.3 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por informações e/ou preenchimento incorreto feitos pelo candidato(a).

Secretaria Municipal de Educação

4.4 O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição (ANEXO VI), tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de assinar a inscrição.

4.5 Os eventuais erros no preenchimento referentes à documentação (CPF e RG) e data de nascimento implicará na eliminação do candidato no ato da assinatura do contrato.

4.6 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações inseridas no sistema.

4.7 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site www.valparaisodegoias.go.gov.br, para consulta e impressão.

4.8 Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

4.9 Requisitos mínimos para investidura no cargo

CARGO	REQUISITOS
Professor Pedagogo	Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor de Geografia	Licenciatura Plena em Geografia
Professor de Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física
Professor de Português	Licenciatura Plena em Letras
Professor de Inglês	Licenciatura Plena em Letras /inglês ou com especialização em língua inglesa
Professor de Ciências	Licenciatura Plena em Ciências, Química ou Biologia
Professor de Matemática	Licenciatura Plena em Matemática
Professor de História	Licenciatura Plena em História
Merendeira - Alimentação Escolar	Nível Médio Completo

4.10 As cópias dos documentos a serem apresentados deverão estar acompanhadas dos respectivos originais.

4.11 O candidato para ser classificado deverá obter pontuação mínima correspondente a 50 (cinquenta) pontos.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS:

CARGOS	TITULAÇÃO
Professor de área específica	Doutorado em Educação: diploma fornecido por

Secretaria Municipal de Educação

		<p>instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).</p> <p>Mestrado em Educação: diploma fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).</p> <p>Especialização em Educação: diploma ou certificado fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).</p>
Merendeira - Alimentação Escolar		<p>Formação superior na área de alimentos: diploma fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).</p> <p>Curso Técnico em Alimentação Escolar: diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).</p> <p>Certificados de participação em: Conferências, Congressos, Cursos, Seminários e Simpósios na área de Alimentação Escolar, com carga mínima de 40 (quarenta) horas.</p>

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:

Iniciativa Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social: cópias das páginas da foto, frente e verso e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e/ou cópia da Declaração de Estágio e/ou cópia do Contrato de Prestação de Trabalho.

Ex-servidor público ou candidato que tenha prestado serviço em regime de contrato por tempo determinado: declaração do período trabalhado, informando a data de admissão e de desligamento, especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas, expedida pela Instituição Educacional onde prestou serviço.

Secretaria Municipal de Educação

7. DAS VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

7.1 A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará vagas, conforme necessidade, distribuindo-as de acordo com os cargos previstos no ANEXO II deste Edital, obedecendo aos respectivos requisitos de escolaridade.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO	ETAPAS				
	Inscrições	Resultado	Recursos	Resultado final	Início da convocação
Professor	06/07 a	15/07/2015	16 e	21/07/2015	24/07/2015
Merendeira	10/07/2015		17/07/2015		

9. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

9.1 A avaliação dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulação) e Experiências Profissionais, constantes no Anexo III, perfazendo um total de 100 (cem) pontos.

9.2 O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o edital estará eliminado automaticamente do processo seletivo.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que alcançar nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

10.2 Os candidatos aprovados serão ordenados na lista em ordem decrescente de pontuação, sendo uma de candidatos à vagas de ampla concorrência e outra de candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE.

10.3 Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação.

10.4 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem classificatória.

Secretaria Municipal de Educação

10.5 Para todos os cargos, na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

- a) O candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação;
- b) O candidato que obtiver maior nota na contagem de Títulos.

10.6 Persistindo o empate, será classificado o candidato com idade mais elevada.

10.7 Caso o candidato não compareça na data da convocação para apresentação da documentação, este será automaticamente eliminado do processo seletivo.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1 O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, no site www.valparaisodegoias.go.gov.br e no Placar da Secretaria Municipal de Educação.

11.2 Os resultados não serão informados via telefone.

12. DOS RECURSOS

12.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, em instância única.

12.2 O prazo inicia-se conforme estipulado no ANEXO I;

12.3 O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, disponível no site www.valparaisodegoias.go.gov.br, com a observância dos seguintes itens:

- a) Dentro do prazo estipulado no item 12.1 e ANEXO I, através do site www.valparaisodegoias.go.gov.br, constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão;
- b) Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;
- c) A decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo candidato interessado, com data definida no cronograma - anexo I;
- d) Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

8



Secretaria Municipal de Educação

12.4 Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

12.5 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1 O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site www.valparaisodegoias.go.gov.br, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados de acordo com o item 10 deste edital, incluindo as vagas do Cadastro de Reserva.

13.2 Os resultados não serão informados via telefone.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado, pela Secretária Municipal de Educação e será publicado no Diário Oficial do Município e mural da Secretaria Municipal de Educação com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida, em conformidade com os itens 10 e 13, deste Edital.

15. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo a ordem classificatória, e de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Educação.

15.2 Os documentos serão conferidos no ato da contratação e somente após a conferência e comprovada sua autenticidade, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades.

15.3 O candidato aprovado e convocado apresentará a documentação à Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, na Rua 17, Qd. 47, Lt. 18/20, Novo Jardim Oriente, Valparaíso de Goiás – GO.

15.4 O candidato aprovado e convocado conforme quantitativo de vagas do ANEXO II terá 05 (cinco) dias úteis para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação da convocação, para firmar

Secretaria Municipal de Educação

contrato de trabalho. Caso este não compareça no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga, podendo esta Secretaria proceder à convocação de outro candidato classificado.

15.5 O candidato aprovado e convocado, que firmar contrato com esta Secretaria poderá ter seu contrato prorrogado por mais 12 meses.

16. DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

16.1 Para experiência profissional no exterior, os documentos deverão estar traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor(a) juramentado(a).

16.2 O candidato convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação na Divisão de Recursos Humanos, munido de cópias autenticadas ou de cópias juntamente com os originais dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade. Serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;

b) CPF;

c) Título de Eleitor (frente e verso);

d) Comprovante da última eleição (1º e 2º turno);

e) Certificado de Reservista (homens);

f) Certidão de Casamento ou averbação de divórcio;

g) PIS/PASEP;

h) Comprovante de endereço atualizado;

i) Comprovante de conta corrente do mês atual;

j) Atestado médico de aptidão para o cargo;

k) Comprovações de Títulos e experiência profissional, conforme informado na ficha de inscrição (certidões com validade de 06 (seis) meses);

l) Diploma frente e verso (escolaridade): Na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada da original, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com



PREFEITURA MUNICIPAL - GESTÃO 2013/2016

VALPARAÍSO DE GOIÁS

Inclusão e Cidadania

Secretaria Municipal de Educação

validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau.
(Este documento deverá estar devidamente carimbado e assinado pela Instituição de Ensino)

Certidões:

- a) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível e Criminal;
- b) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal, expedidas em um mesmo documento, disponível no site: <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao>;
- c) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>;
- d) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral relativa à condenação criminal eleitoral, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>;
- e) Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União, disponível no site: <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/home.faces>;
- f) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <http://www.tce.go.gov.br/servicos/certidao/certidao.aspx>;
- g) Certidão Negativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf>;

16.5 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

16.6 Toda a documentação será avaliada pela equipe técnica da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação que, após análise, efetuará o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

16.7 Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais, deverão, além dos documentos citados acima, **apresentar Laudo Médico**, conforme ANEXO IV.

16.8 O laudo médico deverá conter:

- a) O nome e o documento de identidade do candidato;
- b) A assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é Portador de Necessidade Especial;



PREFEITURA MUNICIPAL - GESTÃO 2013/2016

VALPARAÍSO DE GOIÁS

Inclusão e Cidadania

Secretaria Municipal de Educação

c) Descrever a espécie, o grau ou o nível da Necessidade Especial, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

16.8.1 O candidato cujo Laudo for considerado em desacordo com o Edital, será ELIMINADO automaticamente do processo seletivo.

17. DA LOTAÇÃO

17.1 As atividades serão exercidas nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Educação, que apresentarem déficits de profissionais, nos turnos matutino, vespertino e noturno, independente da região onde residam os candidatos aprovados e convocados.

18. DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

18.1 São requisitos básicos para a contratação temporária de Profissionais da Educação:

- a) Cumprir as determinações do presente edital;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- f) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
- g) Não ser servidor efetivo do Município de Valparaíso de Goiás;
- h) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;
- i) Não ter sido aposentado por invalidez;
- j) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;
- k) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a experiência e o nível de escolaridade exigidos para o exercício do cargo conforme estabelecido no Anexo II;

Secretaria Municipal de Educação

- l) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- m) Não ser aposentado pelo INSS.

19. DA VALIDADE

19.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 meses a contar da data de sua homologação, publicada no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período.

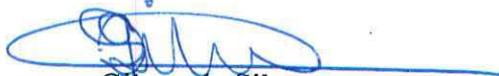
20. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

20.1 Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da administração pública;
- c) por iniciativa do contratado.

Secretaria Municipal de Educação de Valparaíso de Goiás, aos 30 (trinta) dias de junho de 2015.

Comissão do Processo Seletivo:



Gilson da Silva
Presidente

Manoel Temoteo da Costa
Secretário

Membros:



Eliete Santana dos Santos



Fábio Giovanni Teles Goulart



Gisele Moura de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL - GESTÃO 2013/2014

VALPARAÍSO DE GOIÁS
Inclusão e Cidadania

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015

CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES	06/07 A 10/07/2015
RESULTADO PRELIMINAR	15/07/2015
RECURSO DO RESULTADO	16 E 17/07/2015
RESULTADO DO RECURSO	20/07/2015
RESULTADO FINAL	21/07/2015
CONVOCAÇÃO	INÍCIO EM 24/07/2015

14



PREFEITURA MUNICIPAL - GESTÃO 2013/2016

VALPARAÍSO DE GOIÁS

Inclusão e Cidadania

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015

QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS	VAGAS PNE	CADASTRO RESERVA
Professor Pedagogo	100	05	600
Professor de Ciências	10	1	60
Professor de Educação Física	10	1	60
Professor de Geografia	10	1	60
Professor de História	10	1	60
Professor de Inglês	05	1	30
Professor de Matemática	10	1	60
Professor de Português	10	1	60
Merendeira	05	1	50

Obs.: As vagas imediatas serão convocadas na ordem classificatória e caso haja necessidade da Secretaria Municipal de Educação, serão convocados os candidatos classificados dentro do número de vagas do cadastro reserva.



PREFEITURA MUNICIPAL - GESTÃO 2013/2016

VALPARAÍSO DE GOIÁS

Inclusão e Cidadania

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO / AVALIAÇÃO DE TÍTULOS / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

01 - Cargo: PROFESSOR		
Títulos	Pontuação	
Doutorado em Educação	25	
Mestrado em Educação	15	
Especialização na área educacional com carga horária mínima de 360h.	10	
Pontuação Máxima (válida a maior titulação)	25	
Experiência Profissional - Pontuação será aferida a cada 06 (seis) meses.	Pontuação Unitária 5 pontos	Pontuação Máxima 25 pontos
Obs.: Os títulos de Doutorado, Mestrado e Especialização não serão acumulativos, o pré-requisito graduação terá pontuação = 50 (cinquenta) pontos		
2. Cargo: MERENDEIRA - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Títulos	Pontuação	
Experiência profissional comprovada no cargo de Merendeira, na área de alimentação escolar, em instituições públicas e/ou privadas reconhecidas pelo órgão competente.	15	
Formação superior na área de alimentos.	20	
Diploma de Curso Técnico em Alimentação Escolar.	10	
Certificados de participação em eventos na área de manipulação de alimentação escolar (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências) com carga horária mínima de 40(quarenta) horas.	05	
Pontuação máxima válida	50	
Obs.: Para a experiência profissional no cargo de Merendeira será atribuído 10 (dez) pontos a cada 06 (seis) meses de comprovado exercício, não podendo ultrapassar o limite de 20 (vinte) pontos. Na apresentação de certificados de participação em cursos, congressos, seminários, simpósios e conferências, será atribuída pontuação 05 (cinco) para cada 40 (quarenta) horas comprovadas de curso, não podendo ultrapassar o limite de 10 (dez) pontos. O pré-requisito para o cargo (certificado de Ensino Médio) terá pontuação = 50 (cinquenta) pontos.		



PREFEITURA MUNICIPAL - GESTÃO 2013/2016

VALPARAÍSO DE GOIÁS

Inclusão e Cidadania

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO V

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015.

DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Cargo	Área de Atuação	Requisitos	Carga Horária	Descrição Sumária	Remuneração
Merendeira	Unidades Escolares	Ensino Médio	40 h	Preparar e servir a merenda controlando-a quantitativa e qualitativamente; informar ao Diretor do Estabelecimento de Ensino da necessidade de reposição de estoques; conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho, procedendo a limpeza e arrumação; respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho; respeitar o trabalho do colega deixando que ele participe também do serviço da cozinha; preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista; zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar, além de efetuar demais tarefas correlatas a sua função; fazer a merenda diversificando-a sempre que necessário.	R\$ 788,00
Professor Educação Básica Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano	Unidades Escolares	Graduação Na sua área de atuação	40h	Exercer atividades docentes na Educação no ensino fundamental (6º ao 9º ano), educação de Jovens e Adultos, elaborando planos de curso e de aula preparando e selecionando material didático, elaborando, aplicando e corrigindo diferentes instrumentos de avaliação visando assegurar a formação integral do educando, consequentemente oferecendo um atendimento de qualidade a ele, à sua família e à comunidade. Desenvolver atividades pedagógicas inerentes à sua função na busca da aprendizagem significativa, bem como de suporte pedagógico direto, planejamento, capacitação, pesquisa e orientação pedagógica em Instituições Educacionais. Executar outras atribuições compatíveis com o cargo.	R\$ 1.917,78
Professor de Educação Básica Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e Educação Infantil	Unidades Escolares	Pedagogia	40h	Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental; Elaborar, executar e avaliar os Planos de Ensino de sua competência, juntamente com o coordenador pedagógico; manter atualizado o diário de classe, registrando o conteúdo ministrado, a frequência dos estudantes e o resultado das avaliações; Ter autonomia didático-pedagógica do ensino, observando a proposta pedagógica e as leis em vigência; Planejar, motivar e administrar o conteúdo curricular e atividades extraordinárias zelando pela aprendizagem do estudante; Observar os estudantes e registrar os fatos; Ser fiel aos objetivos e propostas da escola; Utilizar estratégias adequadas, variando métodos e técnicas de ensino, em conformidade com o estudante e o conteúdo a ser ministrado; Participar de atividades pedagógicas, culturais, cívicas e educativas promovidas pela comunidade escolar e Secretaria Municipal de Educação; Tratar igualmente a todos os estudantes; Corrigir as provas e trabalhos escolares dos estudantes do segmento que está atuando, atribuindo-lhe notas específicas; Executar as tarefas pedagógicas cumprindo os prazos fixados pela Direção da Escola, para a entrega dos documentos à Secretaria; Cumprir os dias letivos e as horas-aulas estabelecidos, Executar outras atribuições compatíveis com o cargo.	R\$ 1.917,78



PREFEITURA MUNICIPAL - GESTÃO 2013/2016

VALPARAÍSO DE GOIÁS

Inclusão e Cidadania

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO VI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015.

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Filiação: _____

CPF nº _____ Data Nascimento ____/____/____

Naturalidade: _____

() Candidato com deficiência: Cid-10 _____

DADOS REFERENTE AO CARGO

Vaga pretendida: Marque apenas 1 (uma) opção.

() Professor (a) Pedagogo

() Professor(a) de História

() Professor (a) de Matemática

() Professor(a) de Português

() Professor (a) de Ciências

() Professor(a) de Geografia

() Professor(a) de História

() Professor de Educação Física

() Professor de Inglês

() Merendeiro (a)

Valparaíso de Goiás/GO ____ de _____ 2015.

Assinatura do candidato

Assinatura do atendente